

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA 16/2020 de 27 de abril de 2020

REF: DIVAS/SMS/SC

Dispõe acerca da utilização de testes rápidos para COVID-19 no município de São Cristóvão.

Considerando a Portaria GM Nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, a transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV2).

Considerando a Nota Informativa Nº 05/2020/DVS/SES, que trata de orientações sobre a distribuição e realização dos Testes Rápidos (IgM ou IgG), reagentes para casos suspeitos da COVID-19 no estado de Sergipe.

A Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde (DiVAS) e Coordenação de Vigilância Epidemiológica (VIGEP) orientam os profissionais de saúde através desta Nota Técnica quanto a utilização de testes rápidos para COVID-19 no município de São Cristóvão.

1. LIMITAÇÕES PARA O USO DOS TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS

O tempo de incubação é um fator crucial para a eficácia da testagem, uma vez que pessoas infectadas, mas sem ainda manifestação de qualquer um dos sintomas, são propensas a transitar, havendo o risco de transmissão do vírus neste período assintomático aos contatos, sendo inclusive altamente provável que os indivíduos venham a manifestar sintomas, com a progressão da doença.

Desta forma, **o teste rápido só deve ser utilizado a partir do 8º dia do início dos sintomas.** É necessário que o caso suspeito ou contato de caso confirmado de COVID-19 espere esse tempo para que o sistema imunológico possa produzir anticorpos em quantidade suficiente para ser detectado pelo teste.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observa-se que não há consenso global sobre a melhor estratégia para aplicação de testes de rastreamento populacional para a COVID-19, bem como medidas de testagem. Neste sentido, torna-se essencial definir população específica para testagem.

Vale ressaltar também que os testes rápidos são qualitativos para triagem e auxílio diagnóstico, os resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV2.

2. PÚBLICO ALVO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19

Dados de outros países mostram que 15% dos profissionais de saúde podem ser acometidos pela COVID-19. A realização de testes de detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2 permite que trabalhadores de serviços de saúde e de segurança retornem às suas atividades laborais, visando também que as medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior precisão e assertividade.

É inegável o impacto econômico e social que a remoção de elevados contingentes de trabalhadores ativos da produção e prestação de serviços produzirá, especialmente se essas pessoas tiverem como atribuição as funções na área da saúde e da segurança pública.

Do total da população brasileira, identificou-se que os trabalhadores que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), nos serviços de urgência, emergência e internação, os trabalhadores de segurança pública e os contatos domiciliares desses trabalhadores devem ser priorizados.

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde pretende disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 aos serviços de saúde, recomendando a sua realização, **em pessoas sintomáticas, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:**

- 1. Trabalhadores de serviços de saúde em atividade;**
- 2. Trabalhadores de serviços de segurança pública em atividade;**
- 3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade;**
- 4. Pessoas com mais de 60 anos, priorizando aqueles com comorbidades, os que**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estiverem em instituição de longa permanência e seus cuidadores sintomáticos.

A ampliação da testagem para outros grupos populacionais faz parte da resposta nacional de enfrentamento da pandemia e está subordinada à sua dinâmica no País e à capacidade operacional dos serviços de saúde, conforme futuras recomendações, aquisições ou doações.

3. FLUXO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS

Todos os casos suspeitos (Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave) no grupo de profissionais de saúde ou de segurança pública e seus contatos domiciliares sintomáticos, devidamente notificados, receberão, já no primeiro atendimento na Unidade Básica de Saúde, a data provável para realização do teste rápido (IgM ou IgG). **Este agendamento deverá ser para a partir do 8º (oitavo) dia após o início dos sintomas e deve ser sinalizado na notificação o dia agendado.**

A Vigilância Epidemiológica, ciente de cada caso nesta situação, distribuirá a unidade de teste para a Unidade Básica de Saúde e **a Equipe de Saúde da Família da área será responsável pela realização.** Vale ressaltar que frente as medidas de isolamento domiciliar as quais o paciente estará submetido, sempre que possível, deve-se priorizar a realização da coleta em ambiente domiciliar, a fim de evitar os riscos ocasionados pela saída desse paciente até a unidade de saúde.

Serão ofertados os EPIs necessários para a coleta (avental descartável, máscara cirúrgica, protetor facial ou óculos de proteção e luvas descartáveis) e é obrigatório que seja ofertada uma máscara cirúrgica para o paciente. Devem-se avaliar criteriosamente as condições do domicílio do paciente, para que o profissional não seja exposto ao risco de contaminação e a realização do teste não seja comprometida.

Critérios para definição de casos suspeitos:

SÍNDROME GRIPAL: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por **SENSAÇÃO FEBRIL OU FEBRE, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE: Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

4. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DO KIT DO TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO

Os Kits distribuídos são compostos por 20 testes, 20 pipetas e 01 frasco de reagente (figura 1).

A lanceta não vem no kit, sendo necessário que o serviço disponibilize.

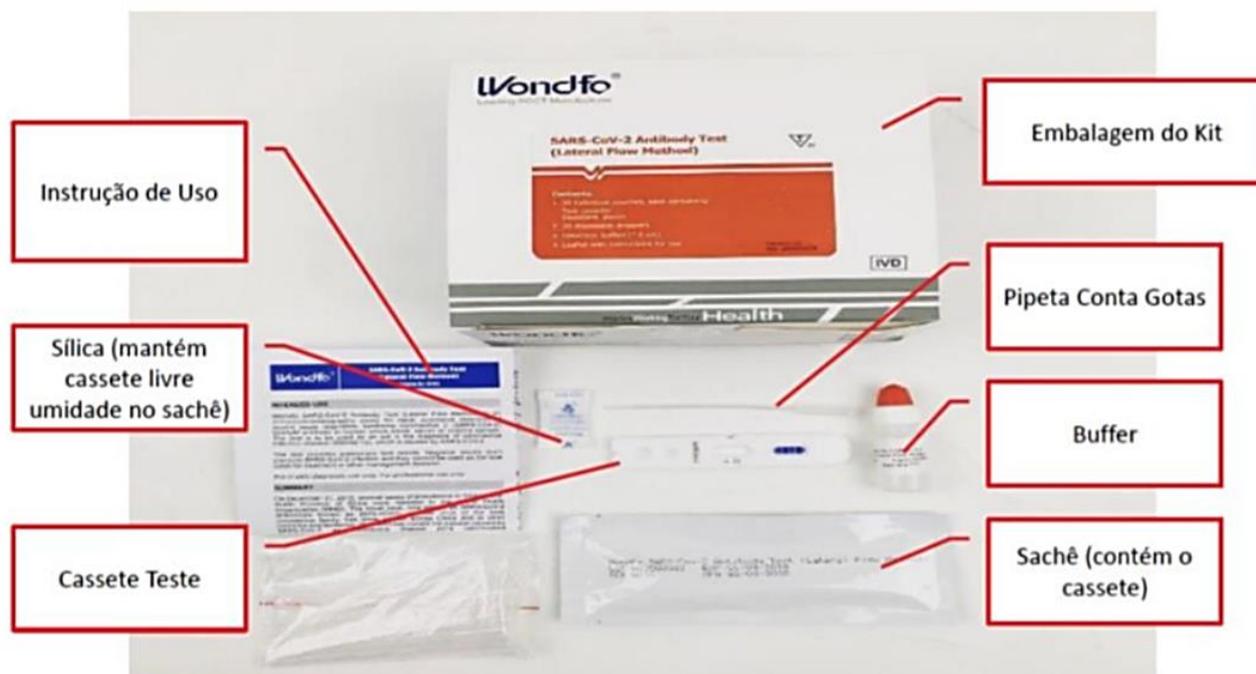


Figura 1 - Componentes do Kit de teste rápido Wondfo (SARS-CoV-2 Antibody Test) (COVID-19) IgG/IgM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO

Esses testes utilizam amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por trabalhadores da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior, conforme ilustrado na Figura 2.

O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste. Mais informações sobre a sua execução estão disponíveis na instrução de uso em site do fabricante no vídeo instrucional a ser disponibilizado no site do MS, no link www.saude.gov.br/coronavirus.



Figura 2 - Esquema de realização do teste rápido Wondfo (SARS-CoV-2 Antibody Test) (COVID-19) IgG/IgM

São Cristóvão, SE, 27/04/2020

Fernanda Rodrigues Santana de Gois
Secretaria Municipal de Saúde